

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal do Profissional de Recursos Humanos no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cuiabá o **Dia Municipal do Profissional de Recursos Humanos**, a ser comemorado anualmente no dia **02 de janeiro**.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas da classe, eventos culturais, educacionais, palestras e outras atividades relacionadas à valorização e reconhecimento dos profissionais de Recursos Humanos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo as ações e medidas necessárias para a efetivação das comemorações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais de Recursos Humanos desempenham papel fundamental nas organizações, sendo responsáveis por planejar, desenvolver e implementar estratégias que promovem o crescimento das pessoas e das instituições.

A escolha do dia **02 de janeiro** simboliza o início de um novo ano, um momento marcado por renovação, planejamento e definição de metas, valores que refletem a missão do profissional de Recursos Humanos em preparar e fortalecer o capital humano para os desafios futuros.

Além disso, instituir esta data no calendário oficial municipal representa o reconhecimento da importância desses profissionais para o desenvolvimento sustentável das organizações e para o progresso social em Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de junho de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

